

DECRETO Nº 015/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Publicado em 19 / 03 / 2020
No jornal *Legal*
Edição nº *Ano III - Nº 0539*
Sandra Lurette matr. 353

“Institui medidas excepcionais de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde por força da crise do Coronavírus – COVID 19, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Considerando a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto Municipal nº 014/2020 de 17 de março de 2020;

Considerando a evolução diária de número de mortos e infectados pelo COVID-19 em Mato Grosso do Sul, no Brasil e no Mundo;

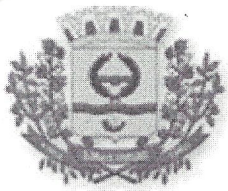
Considerando que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

Considerando que se deve evitar o contato entre pessoas, principalmente aglomerações em locais fechados, tendo em vista a risco de contágio e transmissão do Coronavírus;

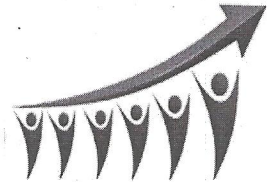
DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, por tempo indeterminado, a prestação dos seguintes serviços por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS:

I – Odontologia, exceto em casos de urgência e emergência;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



- II – Fisioterapia, exceto em casos de urgência e emergência;
- III – Psicologia, exceto em casos de urgência e emergência, podendo ser prestado serviço online mediante requerimento;
- IV – Nutrição, exceto em casos de urgência e emergência, podendo ser prestado serviço online mediante requerimento;
- V – Fonoaudiologia, exceto em casos de urgência e emergência;
- VI – Ultrassonografia, exceto em casos de urgência e emergência;
- VII – Transporte de pacientes a outros municípios, exceto em casos de pacientes oncológicos, pacientes que necessitam de hemodiálise, os que possuem exames e consultas gerenciadas pelo Sistema Nacional de Regulação – SISREG, bem como os casos de urgência e emergência.

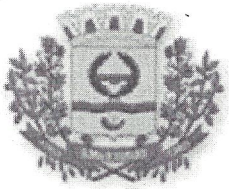
Art. 2º Por força do artigo anterior, poderão ficar os servidores destes setores recolhidos em suas residências, em regime de sobreaviso, de acordo com o que determinar a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Em caso de o servidor descumprir o regime de sobreaviso, poderá este incorrer em sanções cíveis, penais e administrativas, de acordo com o que regem os Capítulos IV e V do Estatuto do Servidor Público Municipal de Glória de Dourados/MS.

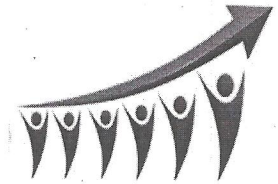
Art. 3º Ficam suspensas por tempo indeterminado, a partir do dia 23 de março de 2020, as visitas dos Agentes de Saúde Municipais, podendo estes, serem realocados em unidades de saúde do município para ajudar durante a pandemia, de acordo com o que determinar a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica suspensa, por tempo indeterminado, a utilização do sistema de ponto eletrônico na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Fica suspenso por tempo indeterminado o atendimento presencial ao público externo no paço e demais repartições públicas municipais, exceto em unidades de saúde e na Secretaria Municipal de Saúde, continuando o trabalho interno e atendimento ao público via telefone e online.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



Art. 6º As medidas excepcionais contidas neste Decreto poderão ser revistas ou revogadas a qualquer tempo de acordo com o que decidir o Comitê de Gerenciamento da emergência de saúde pública, instituído pelo Decreto 014/2020.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Comitê Gestor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 19 de março de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal